



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	48\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	48\$
Avulso: Número de duas páginas \$30			
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Resolução da Assembleia Nacional—Ratifica os decretos-leis n.ºs 27:510, 27:514 e 27:515.

Ministério do Interior:

Portaria n.º 8:684—Aprova o quadro e vencimentos do pessoal do Asilo de Infância de Santa Catarina, freguesia da Urzelina, Ilha de S. Jorge, Açores.

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido, por despacho do Sub-Secretário de Estado das Finanças, autorizada a transferência de uma verba do orçamento da Inspeção do Comércio Bancário.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de duas verbas do orçamento para reforço da dotação consignada a gratificações de risco de vôo.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 27:655—Regula a importação da batata de semente.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia Nacional

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte:

São ratificados, pura e simplesmente, os decretos-leis n.º 27:510, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 29, 1.ª série, de 4 de Fevereiro de 1937, e n.ºs 27:514 e

27:515, publicados no *Diário do Govêrno* n.º 30, 1.ª série, de 5 de Fevereiro de 1937.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Govêrno da República, 19 de Abril de 1937.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

2.ª Secção

Portaria n.º 8:684

De harmonia com o artigo 363.º do Novo Código Administrativo: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, aprovar o quadro do pessoal do Asilo de Infância de Santa Catarina, freguesia da Urzelina, Ilha de S. Jorge, Açores, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 directora	600\$00
1 criada	150\$00
1 criado	150\$00

Ministério do Interior, 19 de Abril de 1937.—O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Inspeção do Comércio Bancário

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:999, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças autorizou, por seu despacho de 9 do corrente, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência para o n.º 6) do artigo 1.º do desenvolvimento do orçamento da Inspeção do Comércio Bancário, anexo ao orçamento da despesa do Ministério das Finanças para o ano económico corrente, das importâncias a sair dos seguintes números do mesmo artigo:

Do n.º 2)	5.369\$00
Do n.º 4)	881\$00
	6.250\$00

Inspeção do Comércio Bancário, 14 de Abril de 1937.—O Inspector, *João Baptista de Araújo*.